



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191394, de 18 de setembro de 2019, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339039.0300.100	150,00
1011.1100.08.244.019.2.308.0002.339039.0300.100	362,00
1011.0100.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	182,00
1011.0300.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	362,00
1011.0500.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	182,00
1011.0600.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	662,00
1011.0800.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	182,00
1011.0900.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	362,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	1.083,00
2200.0800.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	224.052,00
2200.0100.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	63.533,00
2200.0100.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	3.820.128,00






2200.0900.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	6.969.747,00
2302.0500.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	78.000,00
2302.0700.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	547.000,00
2302.0900.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	74.000,00
2302.3402.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	80.000,00
2700.0100.18.541.073.1.349.0001.449051.0800.100	50.000,00
2700.0800.18.541.073.1.349.0001.449051.0800.100	50.000,00
2700.0200.27.812.101.1.213.0001.449051.0800.100	56.290,00
2700.0300.27.812.101.1.213.0001.449051.0800.100	66.000,00
3000.0500.27.812.101.2.534.0002.449051.0400.100	19.980,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0900.08.244.019.2.308.0002.339039.0300.100	512,00
1011.0400.08.244.020.2.878.0001.339039.0300.100	3.015,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0001.339039.0300.101	224.052,00
2200.0900.12.361.168.2.046.0005.339039.0300.101	63.533,00
2200.0200.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	3.820.128,00
2200.0600.12.361.168.2.080.0001.339037.0300.101	6.969.747,00
2302.0200.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	547.000,00
2302.0400.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	78.000,00
2302.0800.10.122.204.1.216.0001.449051.0400.102	154.000,00
2700.0400.18.541.073.1.349.0001.449051.0800.100	100.000,00
2700.0600.27.812.101.1.213.0001.449051.0800.100	122.290,00
3000.0900.27.812.101.2.534.0002.449051.0400.100	19.980,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

  
Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento